



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 1125/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 7038/2021

RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: Dispõe sobre a criação do "Dossiê Mulher" no âmbito do Município de Petrópolis, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher: (NR) (redação estabelecida pelo art. 12 da Resolução nº 001, de 13.01.2021)

- a) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã participante da vida coletiva e individual no âmbito municipal;*
- b) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;*
- c) emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;*
- d) promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vogal referente ao Projeto de Lei 7038/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar o Projeto de Lei de autoria da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, o qual dispõe sobre a criação do "Dossiê da Mulher" no âmbito do Município de Petrópolis.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio visibilizar a magnitude da violência vivenciada pelas mulheres em nosso município, a fim de auxiliar na criação de políticas públicas, que vão desde a

prevenção, com campanhas de conscientização sobre as diversas formas de violência, suas causas e direitos das mulheres.

Convém pôr em relevo que, em alguns estados brasileiros, a experiência da coleta de dados sobre violência contra as mulheres já tem sido um fator importante na atuação do Ministério Público, ajudando os promotores de justiça a direcionar estratégias de prevenção e enfrentamento.

Por conseguinte, o processamento de dados organizados em tabelas e em georreferenciamento, ajuda a identificar os crimes mais frequentes e quais são as regiões mais vulneráveis. Além da dimensão do problema, as estatísticas também ajudam a conhecer melhor a violência doméstica e familiar.

Ademais, o mapeamento permite ainda a identificação de “manchas criminais” nos bairros com maior incidência de violência doméstica e feminicídio.

Dessa forma, o banco de dados se torna uma ferramenta para a criação de ações específicas nos locais com maiores índices e, os indicadores são capazes de evidenciar também a necessidade de maior respaldo do Judiciário nas ações de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Vale mencionar que o CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher, realiza atualmente uma coleta de dados referente aos atendimentos prestados na unidade e todo o acompanhamento realizado.

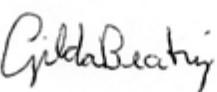
Sendo assim, a presente propositura é de grande distinção, visto que atuará como uma forma de dimensionar os casos de violência doméstica em Petrópolis, contribuindo para criação de políticas públicas efetivas voltadas para o tema.

Por fim, resta afirmar que a matéria é de suma importância do ponto de vista social, considerando que atuará como uma importante ferramenta no combate da violência contra a mulher.

III– PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vogal da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 30 de Setembro de 2021



GILDA BEATRIZ
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente



MAURINHO BRANCO
Vogal